



DECLARAÇÃO

Eu, **Ariane Cristina Gomes de Menezes**, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº MG-7 [REDACTED] 4, inscrita no CPF sob o nº 0 [REDACTED] 0, com endereço comercial na Rua Amazonas - 65, Centro - Poços de Caldas - MG, na qualidade de membro do Comitê de Avaliação Estatutário, em atendimento à Resolução Normativa nº 948/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, declaro que, por força do disposto no artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010¹ e suas alterações posteriores:

1. Sou membro do Comitê de Avaliação Estatutário da DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME, CNPJ nº 12.265.979/0001-09, com sede à Rua Amazonas - 65, Centro - Poços de Caldas - MG, empresa controladora das subsidiárias integrais DME Distribuição S.A. - DMED e DME Energética S.A. - DMEE, eleita pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/04/2025, com mandato de dois anos, com início em 24/04/2025 e término em 24/04/2027;
2. Sou membro do Comitê de Avaliação Estatutário da DME Distribuição S.A. - DMED, CNPJ nº 23.664.303/0001-04, com sede à Rua Amazonas - 65, Centro - Poços de Caldas - MG, eleita pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/04/2025, com mandato de dois anos, com início em 24/04/2025 e término em 24/04/2027; e
3. Sou membro do Comitê de Avaliação Estatutário da DME Energética S.A. - DMEE, CNPJ nº 03.966.583/0001-06, com sede à Rua Amazonas - 65, Centro - Poços de Caldas - MG, eleita pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/04/2025, com mandato de dois anos, com início em 24/04/2025 e término em 24/04/2027.

Ariane Cristina Gomes de Menezes

* Documento original assinado arquivado na sede social da Companhia.

¹ “Art. 66-A. Os membros eleitos para o Conselho de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário, Comitê de Avaliação Estatutário e Conselho Fiscal da DME, previstos no artigo 12 desta Lei Complementar, serão eleitos para composição dos Conselhos de Administração, Comitês de Auditoria Estatutário, Comitês de Avaliação Estatutário e Conselhos Fiscais das empresas públicas DMED e DMEE, previstos nos artigos 31 e 49 desta Lei Complementar, sem cumulação de vencimentos”.



DECLARAÇÃO

Eu, **Paulo César da Silva Bernardo**, casado, contador, portador da cédula de identidade nº MG-1[REDACTED]0, inscrita no CPF sob o nº 0[REDACTED]3, com endereço comercial na Rua Amazonas - 65, Centro - Poços de Caldas - MG, na qualidade de membro do Comitê de Avaliação Estatutário, em atendimento à Resolução Normativa nº 948/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, declaro que, por força do disposto no artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010¹ e suas alterações posteriores:

1. Sou membro do Comitê de Avaliação Estatutário da DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME, CNPJ nº 12.265.979/0001-09, com sede à Rua Amazonas - 65, Centro - Poços de Caldas - MG, empresa controladora das subsidiárias integrais DME Distribuição S.A. - DMED e DME Energética S.A. - DMEE, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/04/2025, com mandato de dois anos, com início em 24/04/2025 e término em 24/04/2027;
2. Sou membro do Comitê de Avaliação Estatutário da DME Distribuição S.A. - DMED, CNPJ nº 23.664.303/0001-04, com sede à Rua Amazonas - 65, Centro - Poços de Caldas - MG, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/04/2025, com mandato de dois anos, com início em 24/04/2025 e término em 24/04/2027; e
3. Sou membro do Comitê de Avaliação Estatutário da DME Energética S.A. - DMEE, CNPJ nº 03.966.583/0001-06, com sede à Rua Amazonas - 65, Centro - Poços de Caldas - MG, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/04/2025, com mandato de dois anos, com início em 24/04/2025 e término em 24/04/2027.

Paulo César da Silva Bernardo

* Documento original assinado arquivado na sede social da Companhia.

¹ “Art. 66-A. Os membros eleitos para o Conselho de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário, Comitê de Avaliação Estatutário e Conselho Fiscal da DME, previstos no artigo 12 desta Lei Complementar, serão eleitos para composição dos Conselhos de Administração, Comitês de Auditoria Estatutário, Comitês de Avaliação Estatutário e Conselhos Fiscais das empresas públicas DMED e DMEE, previstos nos artigos 31 e 49 desta Lei Complementar, sem cumulação de vencimentos”.



DECLARAÇÃO

Eu, **Leonardo Moreira Francisco**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº RG MG-1[REDACTED]6-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 0[REDACTED]0, residente e domiciliado em Poços de Caldas, Minas Gerais, na [REDACTED], na qualidade de membro do Comitê de Avaliação Estatutário, declaro, para os devidos fins, que, por força do disposto no artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010¹ e suas alterações posteriores:

1. Sou membro do Comitê de Avaliação Estatutário da DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME, CNPJ nº 12.265.979/0001-09, com sede à Rua Amazonas - 65, Centro - Poços de Caldas - MG, empresa controladora das subsidiárias integrais DME Distribuição S.A. - DMED e DME Energética S.A. - DMEE, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/06/2026, com mandato unificado a encerrar-se em 24/04/2027;
2. Sou membro do Comitê de Avaliação Estatutário da DME Distribuição S.A. - DMED, CNPJ nº 23.664.303/0001-04, com sede à Rua Amazonas - 65, Centro - Poços de Caldas - MG, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/06/2026, com mandato unificado a encerrar-se em 24/04/2027; e
3. Sou membro do Comitê de Avaliação Estatutário da DME Energética S.A. - DMEE, CNPJ nº 03.966.583/0001-06, com sede à Rua Amazonas - 65, Centro - Poços de Caldas - MG, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/06/2026, com mandato unificado a encerrar-se em 24/04/2027.

Leonardo Moreira Francisco

* Documento original assinado arquivado na sede social da Companhia.

¹ “Art. 66-A. Os membros eleitos para o Conselho de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário, Comitê de Avaliação Estatutário e Conselho Fiscal da DME, previstos no artigo 12 desta Lei Complementar, serão eleitos para composição dos Conselhos de Administração, Comitês de Auditoria Estatutário, Comitês de Avaliação Estatutário e Conselhos Fiscais das empresas públicas DMED e DMEE, previstos nos artigos 31 e 49 desta Lei Complementar, sem cumulação de vencimentos”.